

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 023, DE 26 DE AGOSTO DE 2026

PRORROGA O PRAZO PARA PAGAMENTO EM COTA ÚNICA DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2026, PREVISTO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 020, DE 14 DE JULHO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e considerando as disposições da Lei Complementar Municipal nº 310, de 24 de maio de 2012,

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 020, de 14 de julho de 2026, regulamentou o lançamento e as condições de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, referente ao exercício de 2026;

CONSIDERANDO que o art. 5º, inciso I, do referido Decreto estabeleceu o pagamento do IPTU em cota única, com desconto de 20% (vinte por cento), com vencimento em 31 de agosto de 2026;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de ampliar o prazo para pagamento em cota única, proporcionando aos contribuintes maior oportunidade para adimplemento do tributo e favorecendo a arrecadação municipal;

DECRETA:

Art. 1º O inciso I do art. 5º do Decreto Municipal nº 020, de 14 de julho de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º (...)

I – Em cota única, com desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor do imposto, com vencimento em 30 de setembro de 2026;

(...)”

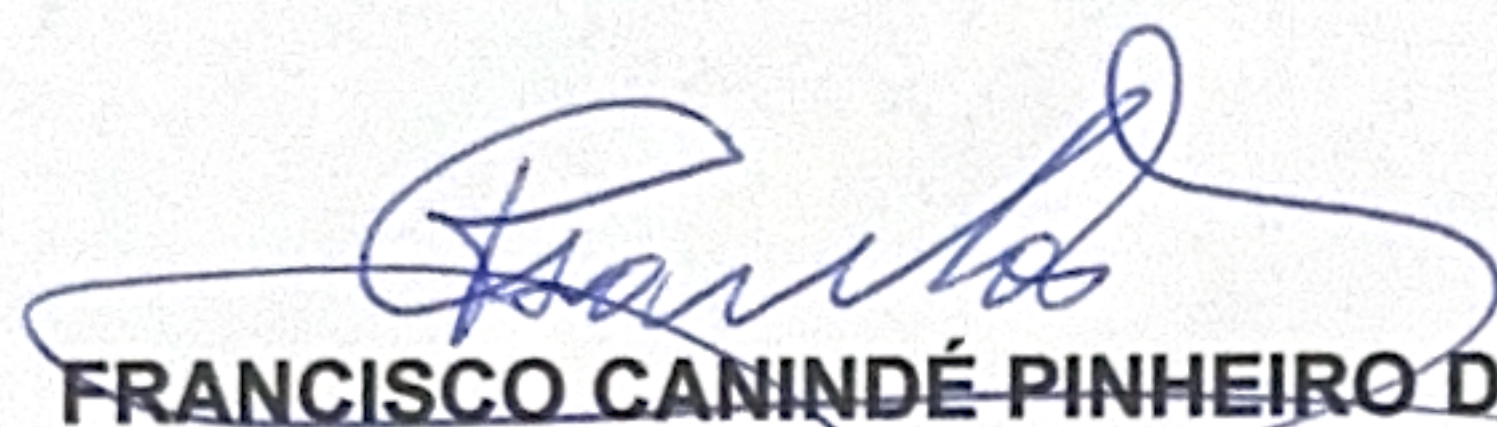
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos e condições estabelecidos no Decreto Municipal nº 020, de 14 de julho de 2026, inclusive os vencimentos previstos para o pagamento parcelado do IPTU referente ao exercício de 2026.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Tributação e Finanças adotará as providências administrativas necessárias à atualização dos sistemas, documentos de arrecadação, carnês e demais instrumentos de cobrança, bem como à divulgação do novo prazo aos contribuintes.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Rafael/RN, 26 de agosto de 2026.


FRANCISCO CANINDÉ PINHEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal